
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAI/TO E INPEAG
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA
TÉCNICA ESPECIALIZADA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO** inscrita no CNPJ sob o número 01.138.817/0001-93, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alencar Leão, s/n, doravante neste ato como simplesmente **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo seu Presidente, o senhor **ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 880.674 (SSP/TO), inscrito no CPF nº 017.101.201-18, da cidade de Guaraí/TO, CEP 77.700-000, possuindo o telefone (63) 99952-1832, e **INSTITUTO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS - INPEAG**, inscrito no CNPJ nº 44.471.817/0001-13, com sede à Q ARSE 22, ALAMEDA 4, S/N, Conj. "D", Lt. 60, Casa 1, CEP: 77.020-520 – Plano Diretor Sul – Palmas/TO, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LEONDINIZ GOMES DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG: 989190 SSP/TO, CPF: 043.610.601-93, residente e domiciliado à Rua Jequitibá, nº 1915, Casa 01, Setor Portal da Serra – Guaraí/TO, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 032/2025**, instaurado com base na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, c/c art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a **notória especialização** da contratada, conforme demonstrado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de assessoria técnica especializada** para análise e emissão de pareceres técnicos e relatório final sobre os seguintes Projetos de Lei Complementar em tramitação na Câmara Municipal de Guaraí/TO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
Juntos por Guaraí



- **PLC nº 04/2024** – que dispõe sobre o **Código de Obras do Município**;
- **PLC nº 02/2024** – que dispõe sobre o **Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano**.

Os serviços incluem, ainda, a participação em **mínimo de 5 (cinco) reuniões presenciais** com os vereadores e corpo técnico da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Termo de Referência** (Anexo I), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária em razão da complexidade técnica dos projetos, que exigem conhecimentos específicos em **engenharia, arquitetura, urbanismo e direito urbanístico**, inexistentes no quadro funcional da Câmara Municipal, sendo indispensável a atuação de equipe especializada para subsidiar o processo legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado** mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, a ser custeado com recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Guaraí/TO, sob a seguinte classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 02.02.001.031.2003.2003 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – 79 – Serviço de apoio Adm. técnico e operacional.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **duas parcelas**, mediante apresentação de **nota fiscal e atestado de conformidade** emitido pela fiscalização do contrato:

- **1ª parcela (50%)** – após a entrega dos pareceres prévios referentes aos PLCs nº 02/2024 e nº 04/2024;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
Juntos por Guaraí



- **2ª parcela (20%)** – após comprovação das reuniões e entrega dos registros;
- **3ª parcela (30%)** – após parecer favorável da unidade demandante e aceite formal.

Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a entrega da documentação fiscal e aprovação formal pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e cronograma acordado;
- II – Participar de, no mínimo, **cinco reuniões presenciais** com vereadores e equipe técnica;
- III – Apresentar os **pareceres técnicos** e o **relatório final consolidado** dentro dos prazos;
- IV – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso;
- V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

- I – Disponibilizar à contratada todos os documentos, dados e informações necessários à execução dos serviços;
- II – Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- III – Proporcionar condições adequadas para a realização das reuniões e apresentações;
- IV – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Guaraí/TO, que acompanhará e atestará o cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
juntos por Guaraí



obrigações e metas contratuais, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo
1	Reunião inicial e recebimento dos projetos de lei	até 5 dias após assinatura
2	Análise técnica e emissão dos pareceres prévios	até 30 dias
3	Realização de 5 reuniões presenciais	durante a execução
4	Entrega do relatório final consolidado	até 45 dias

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e observância do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaraí/TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
Juntos por Guaraí



0086

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaraí/TO, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Guaraí e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Guaraí/TO, 03 de novembro de 2025.

ALLAN CARLOS
NORONHA
ARAUJO:01710120118

Assinado de forma digital por
ALLAN CARLOS NORONHA
ARAUJO:01710120118
Dados: 2025.11.03 09:31:38 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI/TO
CNPJ: 01.138.817/0001-93
ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONDINIZ GOMES DE SOUSA JÚNIOR
Data: 03/11/2025 14:19:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INSTITUTO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, AGRONOMIA E
GEOCIÊNCIAS – INPEAG**
CNPJ: 44.471.817/0001-13
LEONDINIZ GOMES DE SOUSA JÚNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
Juntos por Guaraí



Nome: _____

CPF: _____